



CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89
Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro –
Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

EMENDA SUPRESSIVA-MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 17/2020

Os Vereadores que a presente subscrevem

CONSIDERANDO que o Art. 3º do Projeto de Lei original fere o inciso V do Art. 167 da Constituição Federal,

são favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 17, de 26 de maio de 2020, com a seguinte emenda supressiva e modificativa.

Art. 1º - Fica suprimido o Art. 3º do Projeto de Lei nº 17/2020.

Art. 2º - Ficam renumerados os Arts. 4º e 5º do Projeto de Lei original para Art. 3º e 4º, respectivamente, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020 e na Lei que estabeleceu o Plano Plurianual - PPA para o período de 2018/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Sala das Sessões, em 04 de junho de 2020.

Roniyon Alves de Souza
Presidente

Cláudio dos Reis Lima
Vice-Presidente

Anésio da Costa Reis
Vereador

Daniel Antonio Vieira
Vereador

Fernando Andrade Maia
Vereador

Franklin William Ribeiro Batista Soares
1º Secretário

Antonio Teodoro Ferreira
Vereador

Karina Oliveira Vasconcelos
Vereadora

Levi da Costa Campos
Vereador

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Presidente

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89
Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, nº 40 – Centro –
Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

EMENDA SUPRESSIVA-MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 17/2020

Os Vereadores que a presente subscrevem

CONSIDERANDO que o Art. 3º do Projeto de Lei original fere o inciso V do Art. 167 da Constituição Federal,

são favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 17, de 26 de maio de 2020, com a seguinte emenda supressiva e modificativa.

Art. 1º - Fica suprimido o Art. 3º do Projeto de Lei nº 17/2020.

Art. 2º - Ficam renumerados os Arts. 4º e 5º do Projeto de Lei original para Art. 3º e 4º, respectivamente, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020 e na Lei que estabeleceu o Plano Plurianual - PPA para o período de 2018/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Sala das Sessões, em 04 de junho de 2020.

Ronivon Alves de Souza
Presidente

Cláudio dos Reis Lima
Vice-Presidente

Anésio da Costa Reis
Vereador

Daniel Antonio Vieira
Vereador

Fernando Andrade Maia
Vereador

Franklin William Ribeiro Batista Soares
1º Secretário

Antônio Teodoro Ferreira
Vereador

Karina Oliveira Vasconcelos
Vereadora

Levi da Costa Campos
Vereador

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
Presidente

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
Presidente